PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº.865, DE 12 DE JULHO DE 1978

Estabelece critério para lançamento e cobrança da Taxa de Pavimentação Asfáltica.

LUIZ GONZAGA AMATO, Prefeito Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 167 e seus parágrafos, da Lei Nº.1070 de 20 de dezembro de 1973,

D E C R E T A :

Art. 1º - O lançamento e cobrança da Taxa de Pavimentação asfáltica, será feito para pagamento em prestações iguais, mensais e sucessivas, acrescidas dos juros simples de 12% (doze por cento) ao ano, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a notificação e obedecido o seguinte critério:

Até.....Cr$500,00..... em 3 parcelas
Acima de Cr$500,00 até Cr$2.000,00..... em 6 parcelas
Acima de Cr$2.000,00 até Cr$5.000,00..... em 16 parcelas
Acima de Cr$5.000,00 até Cr$10.000,00.... em 20 parcelas
Acima de Cr$10.000,00..... em 24 parcelas

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 12 DE JULHO DE 1978.

AFIXADO NO QUADRO DE EDITAIS EM 12/07/1978
PUBLICADO NO JORNAL
S. Mococa
Nº 3.741 PAG 2
EM 23/07/1978
MOCOCA 12/07/1978

LUIZ GONZAGA AMATO
Prefeito Municipal